



**CÂMARA LEGISLATIVA DO D** **FEDERAL**

RQ 967/2004

REQUERIMENTO n.º \_\_\_\_\_

Do Protocolo Legislativo para registro (Do Dep. Chico Leite)

seguida, à **MESA DIRETORIA**

Em **17/02/04**

**17/02/04**  
Assessoria do Presidente

**Paulo Roberto Guimarães de Castro**  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao "Dia da Justiça".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina o art. 124 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, no dia 14 de dezembro de 2004, às 10:00 horas, em comemoração ao "Dia da Justiça".

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTUCULO LEGISLATIVO  
Rq n.º 967/04  
Fls. n.º 01 **aprovado**

Comemora-se no dia 08 de dezembro o Dia da Justiça. A oficialização da data deveu-se ao Ministro Edgard Costa, do Supremo Tribunal Federal, como se pode verificar do livro "100 Anos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo", de João Gualberto de Oliveira, que atribui a iniciativa dessa comemoração à Associação dos Magistrados Brasileiros, cujo Estatuto, no art. 2º, inc. XI, determina a comemoração desse evento, no dia 8 de dezembro de cada ano.

Em Brasília, comemora-se o dia desde 1960. Nesta nova Capital do país, a data foi celebrada com um almoço de confraternização dos magistrados, presidida pelo saudoso Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A Justiça, elemento fundamental para a constituição de um Estado Democrático de Direito, é um dos valores supremos de uma sociedade que se pretende fraterna e pluralista.

Dessa forma, não poderíamos deixar de, nesta data, comemorar e ao mesmo tempo levantar um debate sobre a sua importância.

Em face da importância do tema em epígrafe, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em questão.

Sala das Sessões, em

**Dep. CHICO LEITE**

*Arvalho*

DATA RESERVADA NA AGENDA  
GERAL DE EVENTOS **14/12/04**  
HORA: **10** LOCAL: **a 4ª**  
**PAULO DOMINGUES**  
Chefe do Cerimonial

003 12/02/04 15:44:41